

ATA DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Ao dia 22 do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, presentes: a Subdefensora Pública-Geral Administrativa, Karina Rodrigues Maldonado (Presidenta em exercício), o Subdefensor Público-Geral Institucional, Gustavo Gonçalves Martinho, o Corregedor-Geral, Frederico de Sousa Saraiva, os Conselheiros eleitos, Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Guilherme Rocha de Freitas, Vinícius Paulo Mesquita, João Mateus Silva Fagundes Oliveira, Rafael de Freitas Cunha Lins e o Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas de Minas Gerais, Rômulo Luis Veloso de Carvalho, realizou-se a **01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais do ano de 2026. Composto o quórum regimental, foi aberta a sessão às 09h.

Item 1 – Leitura e aprovação de ata da sessão anterior: Dispensada a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi assinada por todos os presentes via SEI. **Item 2 – Momento Aberto:** O Dr. Pedro Henrique Martins Lima Lacerda manifestou-se sobre o Item 4 da pauta, defendendo que o critério de escolha de atribuições deve priorizar a antiguidade no órgão em vez da antiguidade na carreira, visando garantir segurança jurídica e incentivar a melhoria das unidades. O Dr. Willer Ferro parabenizou a administração pela efetivação da assistência à saúde e informou sobre a nomeação de novos servidores para substituição, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal. **Item 3 – Procedimento 032/2024 – SEI: 9990000001.007053/2024-13 - Proposta de deliberação que trata de pedido de expedição de normativa para definição das atribuições da Defensoria Regional do Alto do Rio Pardo e fixação de critério objetivo de divisão de trabalho:** Procedimento sob a relatoria do Conselheiro Guilherme Rocha que trata da delimitação das atribuições de defensores auxiliares regionais. O relator propôs que a designação para cooperação respeite a força de trabalho correspondente a um órgão de execução (proporção de 1 para 1). Argumentou-se que a regra deve ser estendida a todos os órgãos de cooperação da capital e interior para garantir isonomia. Ademais, votou pela ampliação do objeto e retirada de pauta para consulta aos defensores cooperadores e coordenações pelo prazo de 05 dias a serem intimados pela Secretaria do Conselho, em que o colegiado acompanhou o relator por unanimidade. **Item 4 - Procedimento 090/2024 – SEI: 9990000001.015687/2024-40 - Fixação e uniformização dos critérios de escolha das atribuições dos órgãos de execução lotados nas defensorias mistas, defensorias auxiliares (regionais, capital, capital/metropolitana e metropolitana), defensorias de cooperação e cooperação e conflitos e nos demais órgãos de atuação com mais de um órgão de execução com a mesma atribuição:** Proposta sob a relatoria do Conselheiro Vinícius Mesquita para uniformizar a escolha de vagas em órgãos plúrimos e de cooperação. O relator defendeu a antiguidade na carreira (Art. 71, §1º da LC 65) como critério primordial, argumentando que a antiguidade no órgão pode gerar privilégios indevidos em casos de remoções por permuta ou acompanhamento de cônjuge. Propôs ainda uma regra de transição para não alterar divisões já consolidadas. O Conselheiro João Mateus inaugurou divergência, defendendo a antiguidade no órgão como critério primário. Argumentou que a LINDB exige considerar as consequências práticas, e que a antiguidade no órgão promove estabilidade de equipes, valoriza a experiência acumulada e evita a desorganização administrativa. Referente à votação, o Conselheiro Heitor Baldez apresentou pedido de vista coletiva para analisar os fundamentos de deliberações anteriores e o impacto real da mudança nos órgãos auxiliares. **Item 5 - Procedimento 056/2022 – SEI: 9990000001.003596/2022-08 - Proposta de deliberação que dispõe sobre as atribuições da Defensoria Pública Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores - Cível:** Relato pelo Corregedor-Geral, Frederico Saraiva, visando regulamentar a atuação das DESITS cíveis. O relator propôs fixar a atribuição pelo critério objetivo de vinculação às Câmaras do Tribunal

de Justiça. Na sustentação oral, os defensores públicos, Fernando Campelo Martelletto e Alfredo Emanuel Farias de Oliveira discutiram a complexidade de casos da Lei Maria da Penha que aportam na segunda instância criminal, mas possuem natureza cível. Debateu-se também a possibilidade de a Defensoria assumir processos que possuem advogados dativos nomeados, com divergência sobre a necessidade de renúncia prévia do dativo ou assunção automática para garantir a assistência integral. Após intenso debate, o Conselheiro Rafael Lins solicitou vista, visando analisar a matéria conjuntamente com o regramento da área criminal. **Item 6 - Procedimento 067/2022 – SEI: 9990000001.004078/2022-01 - Proposta de deliberação que dispõe sobre as atribuições da Defensoria Pública Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores - Criminal:** Trata-se de procedimento sob a relatoria do Conselheiro Rafael Lins que apontou a necessidade de atualizar o requerimento de 2022, considerando as mudanças estruturais no TJMG e as novas manifestações das Câmaras de Estudo. Ademais, referido procedimento foi retirado de pauta pelo relator para intimação por meio da Secretaria do Conselho da Coordenação da DESITS Criminal para nova manifestação. **Item 7 – Comunicações da Administração Superior e Assuntos Gerais:** O Conselheiro Heitor Baldez propôs a realização da primeira consulta prévia (baseada no novo regimento interno) para o dia 09 de abril de 2026 para tratar dos procedimentos 075 e 076 de 2025. O Conselheiro João Mateus informou que está em interlocução com a ADEPMG para a formulação da política de transição para defensores e servidores aposentados. Foram mencionadas reuniões futuras com o CONDEGE para assinatura de protocolos sobre o sistema Solar. Faz ainda parte desta, arquivo de áudio e vídeo que documenta todo o ocorrido e está disponível na intranet, na aba de vídeos do Conselho Superior.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2026.

Karina Rodrigues Maldonado
Subdefensora Pública-Geral Administrativa
Presidenta em exercício

Gustavo Gonçalves Martinho
Subdefensor Público-Geral Institucional

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral

Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos
Conselheiro Eleito

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez
Conselheiro Eleito

Guilherme Rocha de Freitas
Conselheiro Eleito

Vinícius Paulo Mesquita
Conselheiro Eleito

João Mateus Silva Fagundes Oliveira
Conselheiro Eleito

Rafael de Freitas Cunha Lins
Conselheiro Eleito (Secretário)

Rômulo Luis Veloso de Carvalho
Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 26/02/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Mateus Silva Fagundes Oliveira, Defensor Público**, em 27/02/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha de Freitas, Defensor Público**, em 27/02/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Freitas Cunha Lins, Defensor Público**, em 27/02/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Paulo Mesquita, Defensor Público**, em 27/02/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rodrigues Maldonado, Subdefensora Pública-Geral Administrativa**, em 02/03/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gonçalves Martinho, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 02/03/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Luis Veloso de Carvalho, Defensor Público**, em 13/03/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos, Defensor Público**, em 13/03/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Defensor Público**, em 17/03/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0763853** e o código CRC **0BA6AA46**.